



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): José Almeida Leite Júnior		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de José Almeida Leite Júnior, em caráter especial, mediante Avaliação de Conhecimentos.		
RELATOR(A): José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 00044577-0	PARECER N° 0522/2000	APROVADO EM: 20.06.2000

I – RELATÓRIO

José Almeida Leite Júnior, em processo N° 00044577-0, solicita deste Conselho a regularização da sua vida escolar, em virtude de haver concluído o Ensino Médio, na Escola de 2º Grau Governador Adauto Bezerra, em Fortaleza, e posteriormente, quando da análise do seu histórico escolar, haver sido constatada reprovação da disciplina Matemática, estudada na 3ª série do Ensino Médio, em 1998.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Parecer do Relator louva-se na farta jurisprudência deste Conselho, sobre Avaliação de Conhecimentos, em época especial, quando foram analisados casos semelhantes.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, este Relator vota favoravelmente a que este Conselho autorize a direção da Escola de 2º Grau Governador Adauto Bezerra, de Fortaleza-Ceará., a proceder, em época especial, à Avaliação de Conhecimentos da disciplina supracitada, caso não tenha submetido o aluno a estudos de recuperação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0522/2000

Ao término do processo, deverá ser lavrada ata especial com resultado obtido, devendo a mesma ser incluída no relatório anual da escola.

Caso o aluno seja aprovado, o fato deverá constar nas observações do seu histórico escolar, indicando o número deste parecer e resultado obtido.

Uma segunda opção seria o aluno submeter-se a exame no Centro de Estudos de Jovens e Adultos da SEDUC, ficando o referido Centro autorizado a proceder à equivalência dos estudos já realizados pelo aluno, bem como, ao seu aproveitamento e à expedição do respectivo Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2000.

José Reinaldo Teixeira
Relator

PARECER Nº 0522/2000
SPU Nº 00044577-0
APROVADO EM: 20.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC